



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019

“APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO, SOB A RESPONSABILIDADE DO PREFEITO JOÃO CARLOS BRUM, RELATIVAS AO EXERCÍCIO-FINANCEIRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Comissão Permanente de Finanças, Tributação e Fiscalização Orçamentária, no uso de suas prerrogativas, e CONSIDERANDO:

- a) A grave realidade econômica à época dos fatos já evidenciava a crise econômica vivenciada nos dias de hoje, afetando as finanças públicas municipais e por conseguinte, o atendimento de metas e o equilíbrio das contas públicas, especialmente para Alvorada, município com ainda baixa receita própria;
- b) Os princípios constitucionais da razoabilidade e proporcionalidade que devem ser observados no julgamento das contas municipais em exame têm o condão de embasar a reversão da decisão do TCE/RS;
- c) a inexistência de qualquer referência a má-fé ou a ações de caráter doloso nos autos.

Art. 1º. As contas públicas do Município de Alvorada, referente ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. JOÃO CARLOS BRUM, Prefeito Municipal, são consideradas aprovadas, contrariando Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do RS nº 18.573, contido nos autos do processo TCE nº 001194-02.00/09-6.

Art. 2º. Após aprovado pelo Plenário da Câmara seja enviada cópia do Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 03 de junho de 2017.


**Ver. Freto
Presidente**


**Ver. Júlio Bala
Relator**


**Ver. Regina do Rocha
Membro**

Handwritten note: #1/0 16x10